



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE OBRAS, SERV. PÚB., SANEAMENTO, M.A. E PESCA

Projeto de Lei Ordinária nº 210/2025.

PARECER CONJUNTO

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Obras, Serviços Públicos, Saneamento, Meio Ambiente e Pesca, reunidas na forma da parte final do art. 58 do Regimento Interno, constataram que a presente proposição, de iniciativa parlamentar, dispõe sobre a instituição da “Semana Lixo Zero” no Município de Armação dos Búzios, a ser realizada anualmente, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Cumprе esclarecer que a proposição sob exame possui caráter educativo, programático e de interesse público, tendo por objetivo promover a conscientização ambiental, a redução da geração de resíduos sólidos, o incentivo à reutilização, reciclagem, compostagem, consumo consciente, bem como a inclusão social dos catadores de materiais recicláveis e o estímulo à adoção da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

No que tange à iniciativa da proposição, não se verifica vício formal, uma vez que a instituição de semanas temáticas e sua inclusão no calendário oficial configuram matéria de iniciativa legislativa concorrente, conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, não se inserindo nas hipóteses de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Outrossim, cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição da República, especialmente em matéria ambiental, cuja competência é concorrente, conforme o art. 24, inciso VI, da Constituição Federal.

No que se refere ao mérito, a proposição revela-se oportuna e relevante, ao fortalecer políticas públicas de educação ambiental e gestão sustentável de resíduos sólidos, estimulando a participação da sociedade civil, do poder público, da iniciativa privada e das instituições de ensino, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental, da saúde pública e do desenvolvimento sustentável no Município.

Por fim, verifica-se que foram observadas as normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/98.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE OBRAS, SERV. PÚBL., SANEAMENTO, M.A. E PESCA

Pelo exposto, as Comissões opinam, por unanimidade dos votos, nos termos do art. 42 do Regimento Interno, pela constitucionalidade e pelo mérito favorável, bem como pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária em sua redação original.

É o Parecer.

Armação dos Búzios, 19 de dezembro de 2025.

CCJR	COSPSMP
 Felipe Lopes	 Raphael Braga
 Aurélio Barros	Aurélio Barros
 Raphael Braga	 Felipe Lopes



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Comissão de Obras, Serv. Púb., Saneamento, M.A. e Pesca

ATA DE REUNIÃO EM CONJUNTO

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se, na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, os vereadores Felipe do Nascimento Lopes, Aurélio Barros e Raphael Amaral Lima Braga, membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Saneamento, Meio Ambiente e Pesca, para análise do Projeto de Lei Ordinária nº 210/2025, que dispõe sobre a instituição da Semana Lixo Zero no Município de Armação dos Búzios e dá outras providências. Após a análise da matéria, as Comissões manifestaram-se favoravelmente ao Projeto de Lei, por entenderem que se encontram preenchidos os aspectos formais e materiais, inexistindo óbice constitucional ou legal à sua tramitação. Não havendo mais nada a tratar, o Vereador Felipe do Nascimento Lopes encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata.

CCJR	COSPSMP
 Felipe Lopes	 Raphael Braga
Aurélio Barros	Aurélio Barros
 Raphael Braga	 Felipe Lopes